

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 07/2025**

### **EDITAL N° 21/2025**

#### **CARGO: PROFESSOR NA ÁREA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)**

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, para Contratação e Cadastro de Reserva (CR), por prazo determinado para desempenhar funções de **(01) PROFESSOR NA ÁREA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e da Lei Municipal nº 1.061 de 03 de setembro 2002, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 148 de 20 de outubro de 2010.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores.**

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Lei Municipal nº 3.036/18.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado de até 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades devidamente relacionadas com a área de atuação, conforme segue:

**2.1.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades para Professor de Área específica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

**2.2** A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, para cada cargo.

**2.2.1** Professor de Área específica será de **20 (vinte) horas semanais**.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária de **Professor na área AEE Nível III, R\$ 3.223,73 (três mil duzentos e vinte e três reais e setenta e três centavos)** nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, alem do pagamento de difícil acesso quando se fizer necessário.

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extração da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência, reajuste dado aos profissionais do magistério.

**2.3.2** Sobre os valores totais da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários ao RGPS/INSS.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico (Lei Municipal 3.036/18), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sítio à Rua Francisco Richter, nº 601, centro, do Município de Entre-Ijuís, **no período compreendido entre os dias 19 de maio de 2025 a 23 de maio de 2025, no horário de expediente da Prefeitura Municipal das 08h00min as 11h30min e 13h30min as 17h00min.**

**3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.**

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão **gratuitas**.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, CRMV etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações **militares e eleitorais**;

**4.1.4** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da comissão**, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.

**6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função **não** será objeto de avaliação, sendo a pontuação somente computada em caso comprovação de formação em curso superior diverso daquele exigido para o desempenho do cargo.

**6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 ENTRE-IJUÍS**  
 Rua Francisco Richter, 601  
 CNPJ: 89.971.782/0001-10  
 Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
 E-mail: [admin@pmei.rs.gov.br](mailto:admin@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2750  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

I - Cursos realizados na área de atuação:

	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>C U R S O S</b>	Certificado de Curso na Área do Cargo com Duração Superior a <b>100 horas</b>	10	<b>35 pontos</b>
	Certificado de Curso na Área do Cargo com Duração de <b>50 a 99 horas</b>	05	
	Certificado de Curso na Área do Cargo com Duração de <b>20 a 49 horas</b>	02	
	Pós-Graduação na área de atuação	07	<b>07 pontos</b>
	Mestrado na área de atuação	08	<b>08 pontos</b>
	Doutorado na área de atuação	10	<b>10 pontos</b>
	Exercício de atividade profissional na Administração Pública, na área de atuação.	05 pontos (a cada seis meses)	<b>30 Pontos</b>
	Exercício de atividade profissional na Iniciativa Privada, na área de atuação.	05 pontos (a cada 12 meses)	<b>10 pontos</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**6.7** Não serão aceitos certificados de cursos concluídos anteriormente a data de 1º de maio de 2020, bem como não serão considerados aqueles que tenham duração inferior a 20 (vinte) horas.

**6.8** Não será aceito qualquer tipo de estagio, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntario ou monitoria para a pontuação de títulos ou experiência profissional.

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**7.3** O rol de aprovados será divulgado de acordo com a área de inscrição escolhida pelo candidato.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** tiver obtido a maior nota no título de: Exercício de atividade profissional na Administração Pública, na área de atuação;

**9.1.2** tiver maior pontuação na soma dos critérios: Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado;

**9.1.3** tiver obtido a maior pontuação em Certificado de Curso na Área do Cargo com Duração Superior a **100 horas**;

**9.1.4** tiver obtido a maior pontuação em Certificado de Curso na Área do Cargo com Duração Superior a **50 a 99 horas**;

**9.1.5** Possuir Idade mais Avançada;

**9.1.6** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pela junta médica oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Para o Cargo de Área Específica em Atendimento Educacional Especializado ter nível de escolaridade mínima Pós Graduação na seguinte área: **EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Entre-Ijuís, 16 de maio de 2025.

---

Brasil Antonio Sartori  
Prefeito Municipal

---

Vitoria Damião da Silva  
Sec. Mun. Geral e de Administração

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ENTRE-IJUÍS**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [admin@pmei.rs.gov.br](mailto:admin@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2750  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

**ANEXO I**

**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO MÉDIO**

- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 GRADUAÇÃO**

- Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 PÓS-GRADUAÇÃO**

**3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO**

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3.2 MESTRADO**

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3.3 DOUTORADO**

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10

**Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani**  
E-mail: [admin@pmei.rs.gov.br](mailto:admin@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2750  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Empresa/Instituição \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data do fim: \_\_\_\_\_

Função exercida: \_\_\_\_\_

Responsável pela contratação \_\_\_\_\_

Empresa/Instituição \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data do fim: \_\_\_\_\_

Função exercida: \_\_\_\_\_

Responsável pela contratação \_\_\_\_\_

Empresa/Instituição \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data do fim: \_\_\_\_\_

Função exercida: \_\_\_\_\_

Responsável pela contratação \_\_\_\_\_

Empresa/Instituição \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data do fim: \_\_\_\_\_

Função exercida: \_\_\_\_\_

Responsável pela contratação \_\_\_\_\_

Empresa/Instituição \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data do fim: \_\_\_\_\_

Função exercida: \_\_\_\_\_

Responsável pela contratação \_\_\_\_\_

## Estado do Rio Grande do Sul

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6<sup>a</sup> Redução Jesuítica Guarani

E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2750

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

## 6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

## Local e Data.

### Assinatura do Candidato

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ENTRE-IJUÍS**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
**Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani**  
E-mail: [admin@pmei.rs.gov.br](mailto:admin@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2750  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO\*\*\***

	<b>PRAZO</b>	<b>ENCERRAMENTO</b>
<b>I – Análise de Currículos</b>		
Período das Inscrições	05 dias	23/05/2025
Publicação dos Inscritos	1 dia	26/05/2025
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	27/05/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	28/05/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	29/05/2025
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	30/05/2025
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	04/06/2025
Publicação do resultado preliminar	1 dia	05/06/2025
Recurso	1 dia	06/06/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	09/06/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	10/06/2025
<b>Publicação da relação final de aprovados</b>		<b>11/06/2025</b>

\*\*\* Caso não haja recurso interposto as datas poderão ser adiantadas.